

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA PIBIC 2025/2026

A professora Dra. Chelin Auswaldt Steclan, no uso de suas atribuições, conforme disposto no **Edital No 02/2025/PROPESQ** torna pública a abertura das inscrições para selecionar alunos de graduação que irão desenvolver atividades de **Pesquisa PIBIC** no âmbito do Projeto “ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL NO CONTEXTO DE SAÚDE ÚNICA EM CURITIBANOS E REGIÃO”.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. O presente processo seletivo tem como escopo formar lista classificatória para o preenchimento de **vagas de bolsista de pesquisa**, nos termos do **Edital nº 02/2025/PROPESQ**.

1.2. O projeto de pesquisa tem por **objetivo** estudar a prevalência e incidência do AVC no município de Curitiba-SC e região, assim como, os fatores de riscos biológicos e ambientais associados.

1.3. **O plano de trabalho do bolsista compreende:**

1.3.1. Participar da revisão teórica da ação e sua problemática;

1.3.2. Organizar as atividades de planejamento e execução da ação;

1.3.3. Participar da conversação e planejamento de acesso com as instituições de saúde (SMS e HHAO) de Curitiba-SC;

1.3.4. Participar das reuniões organizacionais durante e pós execução das coletas de dados, primando o feedback das instituições parceiras e adaptabilidade das ações caso necessário;

1.3.5. Realizar efetivamente a duas etapas de coleta de dados, dados primários e secundários, buscando integrar os conhecimentos prévios e adquiridos;

1.3.6. Trabalhar efetivamente sobre o tratamento estatístico dos dados coletados, vislumbrando a compreensão e aplicabilidade dos métodos elegidos;

1.3.7. Desenvolver o planilhamento e apresentação gráfica dos dados, buscando correlacionar com dados nacionais e mundiais, tendo como objetivo a capacitação científica;

1.3.8. Redigir os relatórios das atividades, além de incentivar e orientar a leitura bibliográfica sobre os temas para toda a equipe executora, pesquisar novas bibliografias, redigir e/ou editar os boletins informativos produzidos; entre outras tarefas de cunho científico;

1.3.9. Produzir resumos científicos da ação com dados de quantitativos da ação, assim como, qualitativos em forma de relato de experiência; apresentar em eventos científicos;

1.3.10. Produzir ao final da ação um artigo científico com dados de quantitativos da ação, assim como, qualitativos em forma de relato de experiência (se for o caso).

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O bolsista de extensão exercerá suas funções em 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência da bolsa.

2.2. Em conformidade com a Portaria CNPq no 1.237/2023, publicada em 17/02/2023, o valor da bolsa de iniciação científica e tecnológica é de R\$ 700,00 mensais.

4.2. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista em conta corrente própria no Banco do Brasil.

4.3. O crédito é liberado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência (com exceção de dezembro, quando é liberado no mesmo mês).

4.4. É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O aluno candidato à bolsa de extensão **deverá**:

3.2. Estar regularmente **matriculado(a) em curso de graduação da UFSC**;

3.3. Se indicado a uma **bolsa Af**, comprovar vínculo a um programa de ações afirmativas no ingresso no Ensino Superior (conforme Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, regulamentada na UFSC pela Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, e suas alterações, e pela Resolução Normativa no 181/2023/CUn, e sua alteração, e/ou fazer parte de algum dos grupos a seguir, quais sejam:

1. Negros;
2. Indígenas;
3. Quilombolas;
4. Pessoas com deficiência;
5. Pessoas trans (transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias);
6. Alunas mães com filhos de 0 a 6 anos, considerando a Resolução Normativa no 200/2024/CUn, de 18 de dezembro de 2024.

3.4. Preferencialmente, não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa. Caso isso ocorra, o(a) orientador(a) deve solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa entre o dia 20 e último dia do mês anterior à colação de grau;

3.5. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente (em caso de atualização é importante, ao final da edição, clicar em “Enviar ao CNPq”, pois, caso contrário, o Lattes mantém o status “Em preenchimento”, inviabilizando a indicação do(a) bolsista);

3.6. **Possuir conta corrente própria e ativa no Banco do Brasil** no momento da assinatura e envio do Termo de Outorga. É permitida conta criada diretamente pelo aplicativo do banco. Contas bancárias conjuntas, contas poupança ou contas em outros bancos não serão aceitas e impossibilitam o pagamento;

3.7. **Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas no Plano de Trabalho**;

3.8. Não possuir, durante a vigência da bolsa (vide item 3), vínculo empregatício, inscrição como MEI (Microempreendedor Individual), bolsa de outro programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica ou bolsa de monitoria e extensão na UFSC.

3.9. Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei no 11.788/2008.

3.10. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

3.11. Poderá ser concedida bolsa a estudante que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja apresentação de declaração conjunta (Anexo 2) do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará a dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste item se aplica também a bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa, conforme Resolução Normativa no 42/2013/CNPq.

3.12. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa deste edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

3.13. Ter bom desempenho acadêmico. Com exceção dos estudantes em primeira fase, ainda sem IAA, preferencialmente ser indicado como bolsista estudante com IAA superior a 6,0;

3.14. Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.15. Não pode ser indicado(a) bolsista que já tenha sido excluído uma vez do PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI no período de vigência da bolsa (vide item 3) por substituição ou cancelamento; 6.2.16. Poderá ser excluído do sistema no corrente ano, ficando impossibilitado de receber bolsa, um mesmo bolsista que tenha sido simultaneamente indicado por dois orientadores, se for caracterizada má fé.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 15º de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2025, por meio do formulário <https://forms.gle/y78i2HWUatC8pKaw5>, e enviado por email para chelin.stecian@ufsc.br, os seguintes documentos:

I - Histórico escolar atualizado;

II - **Espelho de matrícula com os horários** das disciplinas nas quais o candidato está matriculado; e

III - **Currículo** extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

4.2. A lista com as inscrições deferidas será divulgada na página da Medicina (<https://medicina.curitibanos.ufsc.br/>).

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao bolsista executar o plano de trabalho do bolsista, sob a orientação do(a) coordenador(a).

5.2. Nos casos de substituição, cancelamento ou encerramento das atividades, o(a) bolsista deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de 15 dias após o encerramento da bolsa.

5.3. O(A) bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista de pesquisa da UFSC nas publicações e trabalhos apresentados.

5.4. Compete a(o) coordenador(a) do projeto orientar o(a) e acompanhar o(a) bolsista de extensão nas distintas fases do trabalho até a elaboração do relatório final.

6. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A seleção será realizada via análise de currículo.

6.2. A seleção dar-se-á mediante:

- a) as atividades do candidato apresentadas no currículo;
- b) as potencialidades do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa; e
- c) a história acadêmica do candidato, comprovada mediante currículo e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de pesquisa.

§ 1º Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez.

§ 2º As entrevistas deverão ocorrer em ordem alfabética da lista geral de inscrições deferidas.

6.3. O resultado da seleção será divulgado no site <https://medicina.curitibanos.ufsc.br/> e será enviada aos e-mails dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A bolsa de pesquisa não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2. Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao coordenador responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

Curitibanos, 15 de agosto de 2025.

Profa Chelin Auswaldt Steclan – SIAPE 3391266
Departamento de Biociências e Saúde Única - BSU
Centro de Ciências Rurais - CCR - Curitibanos - SC
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
+55 48 3721-7182